



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 180

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	8
Licitações e Contratos	23
Outros atos	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Convocação	23

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.346, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.490.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0045)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 8.000,00

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 146.500,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0085)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade: 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Func. Programática: 18.541.0004-2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0111)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0114)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 34.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0115)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 18.000,00

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 205.648,98

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0140)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.300,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 51.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0165)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 4.500,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0171)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 40.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0172)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 39.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0179)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 302.0003 - Saúde - Média e Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 22.469,95

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0373)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 100.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0374)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 215.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0378)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0504)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 53.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0386)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola
Valor da Suplementação: 14.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0527)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola
Valor da Suplementação: 35.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0399)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0400)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor da Suplementação: 75.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0404)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 10.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0505)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor da Suplementação: 46.000,00

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0414)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0416)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 15.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0418)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 15.000,00

Unidade: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 211.581,07

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em

vigor.

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0014)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSFS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0024)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0038)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 40.000,00

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0070)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 8.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0091)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0107)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 44.000,00

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 100.0217 - Edificação - Construção da Casa da Juventude-Conv. 100417/2022
Valor da Anulação: 75.212,10
Aplicação: 100.02218 - Edificação - Construção da Casa da Mulher-Conv. 100386/2022
Valor da Anulação: 50.874,09

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Func. Programática: 15.452.0005-2.015 -
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (00134)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 80.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (00137)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 10.506,54
Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0139)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 70.273,58

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0163)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor da Anulação: 70.000,00

**Func. Programática: 10.302.0006-2.019 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0169)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar
Valor da Anulação: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita (0175)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 302.0003 - Saúde - Média e Alta Complexidade
Valor da Anulação: 22.469,95
Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0180)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar
Valor da Anulação: 9.500,00

**Func. Programática: 10.303.0006-2.022 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0188)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 304.0000 - Assistência Farmacêutica
Valor da Anulação: 10.000,00

**Func. Programática: 10.304.0006-2.023 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.
SANITÁRIA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0197)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 10.000,00

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.
EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0205)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 15.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0215)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 20.000,00

Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**Func. Programática: 08.243.0007-2.030 -
SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0328)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

**Func. Programática: 12.122.0008-2.043 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0526)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino
Fundamental
Valor da Anulação: 424.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica - Intra OFSS (0407)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Anulação: 162.082,67

Unidade: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

**Func. Programática: 12.306.0008-2.042 -
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0426)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 283.0000 - Alimentação Escolar - PNAE - Creche
Valor da Anulação: 69.596,09
Aplicação: 284.0000 - Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola
Valor da Anulação: 53.277,39
Aplicação: 285.0000 - Alimentação Escolar - PNAE - Ensino
Fundamental
Valor da Anulação: 88.707,59
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (0427)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 100.000,00

**Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA**

**Func. Programática: 13.392.0009-2.044 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas (0431)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 6.500,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.347, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo

da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 343.186,34 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0425)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 220.0016 - Educação - Merenda Escolar Estadual
Valor do Crédito: 343.186,34

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 343.186,34

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 1.770.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Indenizações e Restituições (0539)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0147 - Encerramento e Recup. Area Deg. do Vazadouro Mun.

Valor do Crédito: 170.000,00

Unidade Executora: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 1.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 170.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 1.600.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.349, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras

providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil e Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 65.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0159)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 15.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 15.000,00

Unidade Executora: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0434)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 107.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.350, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 485.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 485.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.351, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a Empresa Elektro Eletricidade e

Serviços S/A, nos autos do processo nº 0001323-88.2014.4.03.6124, com trâmite na 1ª Vara Federal da Comarca de Jales-SP, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo judicial com a Empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, nos autos da Ação Ordinária de Preceito Cominatório, que tramita na 1ª Vara Federal da Comarca de Jales-SP, autuado sob o nº 0001323-88.2014.4.03.6124.

Art. 2º O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a minuta que acompanha o projeto com seus anexos, que fazem parte integrante da presente Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.352, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil e Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0480)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 160.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Leis Complementares**LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá nova redação a Lei Complementar nº 081, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo 1-A: Cargos públicos de provimento originário, da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 346, de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

§ 1º - O Anexo 4: Cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância, da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "B" da presente lei.

§ 2º - Os cargos públicos de provimento efetivo originário, que não constarem nos Anexos "A" e "B" desta lei, estão extintos.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1-A da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

§ 1º - As descrições dos cargos ora criados seguem especificadas conforme anexo "D" da presente lei e passam a integrar o Anexo 7 (Anexo B) da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º - O Anexo 1-B: Os cargos públicos de provimento efetivo integrantes de carreira, da Lei Complementar nº. 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido dos cargos públicos constantes no Anexo "E" da presente lei.

Art. 4º - As descrições dos cargos de Fiscal de Obras, Fonoaudiólogo, Motorista Categoria D, Nutricionista, Operador de Máquinas e Pintor, seguem especificadas conforme anexo "D" da presente lei e também passam a integrar o Anexo 7 (Anexo B) da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, com as devidas atualizações.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração



ANEXO A

(ANEXO 1-A: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORIGINÁRIOS)

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Administrador	16-A	Curso superior completo: administração de empresas ou pública, com conhecimentos específicos na área e o competente registro profissional no Conselho Regional de Administração.
2	Administrador de Rede	18-A	Curso superior completo na área de Tecnologia em Processamento de Dados ou Sistema de Informação, ou Engenharia da Computação, com conhecimentos específicos na área.
1	Agente de Fiscalização I	16-A	Curso superior completo: em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.
22	Agente Operacional	7-A	Ensino fundamental incompleto: no mínimo até o 6º ano, conhecimentos básicos em pinturas de edifícios e fachadas e outras obras civis, técnicas em manutenção predial, em instalação e manutenção de elétrica e hidráulica.
5	Analista Jurídico	19-A	Curso superior completo em Direito, com conhecimentos específicos na área.
2	Arquiteto	19-A	Curso superior completo: arquitetura e competente registro profissional no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.
4	Assistente de Comunicação	18-A	Curso superior completo em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e competente registro profissional.
20	Assistente Social	19-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Assistência Social.
5	Auxiliar de Desenvolvimento de Educação	11-A	Curso Normal de nível médio, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
180	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4-A	Ensino fundamental completo.
10	Auxiliar de Educador/Cuidador	13-A	Ensino fundamental incompleto, com perfil para o exercício da função.
3	Auxiliar de Monitor Esportivo	10-A	Ensino fundamental completo e conhecimentos específicos na área.
26	Auxiliar de Serviços de Ornamentação	7-A	Alfabetizado, prática e conhecimento específicos na área.



30	Auxiliar de Serviços Educacionais	3-A	Ensino fundamental incompleto: mínimo 5.a série.
113	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Alfabetizado.
8	Auxiliar em Saúde Bucal	7-A	Ensino fundamental completo, com registro no Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia de sua jurisdição.
1	Biomédico	19-A	Ensino superior completo em Biomedicina.
1	Cirurgião – Dentista	19-A	Curso superior completo: odontologia e competente registro profissional.
3	Cobrador de Transporte Coletivo	7-A	Ensino fundamental incompleto: mínimo 4ª série.
14	Condutor de Veículos Leves	5-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação e prática em conduzir veículos leves ou tratores.
4	Contador	21-A	Curso superior completo: ciências contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade – C.R.C.
5	Coordenador Administrativo	19-A	Curso superior completo ou notória especialização na área.
2	Coordenador de Serviços	18-A	Ensino médio completo ou notória especialização na área.
3	Coveiro	7-A	Ensino fundamental incompleto, com noções de edificação em obras.
1	Desenhista	11-A	Ensino médio completo e conhecimentos específicos na área e em informática.
3	Educador/Cuidador Residente	18-A	Ensino Médio, com perfil para o exercício da função, idade mínima de 25 anos.
21	Enfermeiro	20-A	Curso superior completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
1	Engenheiro Agrônomo	19-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.
5	Engenheiro Civil	19-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.
2	Farmacêutico	19-A	Curso superior completo e competente registro profissional.
10	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	14-A	Ensino médio completo e conhecimentos sobre as legislações pertinentes.
4	Fonoaudiólogo	19-A	Curso superior completo e competente registro profissional.
1	Médico Cardiologista	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro

			profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
6	Médico Clínico Geral	21-A	Curso superior completo e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Dermatologista	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Endocrinologista	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Geriatra	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
4	Médico Ginecologista	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Neurologista	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Oftalmologista	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
3	Médico Pediatra	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Psiquiatra	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Vascular	21-A	Curso superior completo, especialização na área e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina – C.R.M.
1	Médico Veterinário I	19-A	Curso superior completo e com o competente registro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária – C.R.M.V.
3	Monitor Desportivo I	13-A	Curso superior incompleto: mínimo 2.o ano em Educação Física.
23	Motorista Categoria C	8-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação “C” e prática em conduzir veículos leves.
14	Motorista Categoria D	11-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação “D” e prática em conduzir veículos pesados.
5	Nutricionista	19-A	Curso superior completo e competente registro profissional.



2	Oficial de Obras	13-A	Ensino fundamental completo, prática e conhecimentos específicos na área.
4	Oficial de Serviços Operacionais	7-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado) e dois anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais.
10	Operador de Máquinas	12-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação categoria "D" e prática em conduzir e operar máquinas da área da construção civil.
4	Procurador Jurídico	19-A	Curso superior completo, conhecimentos específicos na área, três anos de atividade jurídica a qual o diploma de bacharel seja necessário para o seu exercício, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
12	Psicólogo	19-A	Curso superior completo e competente registro profissional.
24	Recepcionista	7-A	Ensino fundamental completo e conhecimentos de digitação.
30	Técnico Administrativo	11-A	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.
2	Técnico Agrícola	14-A	Ensino médio completo, formação técnica específica e competente registro profissional.
20	Técnico de Enfermagem	13-A	Ensino médio completo, formação técnica específica e competente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
1	Técnico de Prótese Dentária	13-A	Ensino médio completo, formação técnica específica e competente registro profissional.
8	Técnico Desportivo	15-A	Curso superior completo: educação física e diploma devidamente registrado no CREF.
3	Técnico em TI	16-A	Curso mínimo de Tecnólogo Superior Completo na área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos específicos na área.
5	Telefonista	5-A	Ensino fundamental incompleto: mínimo 5.a série e prática na área.
5	Terapeuta Ocupacional	19-A	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho competente.
1	Tesoureiro	17-A	Ensino médio completo, prática nos serviços de tesouraria e conhecimentos de informática.
1	Topógrafo	14-A	Ensino médio completo, conhecimentos específicos na área de topografia.
28	Vigia	2-A	Ensino fundamental incompleto (Alfabetizado)



9	Visitador Sanitário	7-A	Ensino fundamental completo.
---	---------------------	-----	------------------------------

ANEXO B – CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA
(ANEXO 4: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA)

Quant.	Denominação	Padrão
12	Agente Administrativo	9-A
48	Agente Comunitário de Saúde	7-A
66	Agente de Campo	2-A
26	Agente de Controle de Vetores	7-A
6	Assistente de Informática	11-A
9	Auxiliar de Expediente	7-A
73	Auxiliar de Serviços Operacionais	2-A
1	Carpinteiro I	7-A
1	Eletricista de Veículos I	7-A
1	Eletricista II	10-A
1	Encanador II	10-A
38	Escriturário I	8-A
1	Fiscal de Obras	14-A
4	Fiscal Municipal	12-A
2	Jardineiro	3-A
2	Oficial Administrativo I	11-A
4	Operador de Microcomputador	10-A
1	Padeiro II	9-A
5	Pedreiro I	7-A
2	Pintor	6-A

ANEXO C – CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
(ANEXO 1-A: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORIGINÁRIOS)

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos para preenchimento
5	Analista Jurídico	19-A	Curso superior completo em Direito, com conhecimentos específicos na área.
22	Agente Operacional	7-A	Ensino fundamental incompleto: no mínimo até o 6º ano; conhecimentos básicos em pinturas de edifícios e fachadas e outras obras civis, técnicas em manutenção predial, em instalação e manutenção de elétrica e hidráulica.
10	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	14-A	Ensino médio completo e conhecimentos sobre as legislações pertinentes.
30	Técnico Administrativo	11-A	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.
3	Técnico em TI	16-A	Curso mínimo de Tecnólogo Superior Completo na área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos específicos na área.
5	Terapeuta Ocupacional	19-A	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho competente.

ANEXO D – DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO**(ANEXO 7: DESCRIÇÕES DE CARGOS)****(ANEXO B – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO ORIGINÁRIO)****DENOMINAÇÃO:** Analista Jurídico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades relacionadas à assistência aos Procuradores do Município, no desempenho de suas atividades institucionais, tanto no âmbito contencioso como no consultivo. Presta auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município; elabora minutas de peças processuais, minutas de pareceres e outras manifestações, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria Geral do Município; auxilia os Procuradores Jurídicos na realização do controle prévio de legalidade das contratações, na análise de editais, das alterações contratuais, inclusive com a emissão de manifestação própria; auxilia na realização de audiências, reuniões e sessões, nos assuntos afetos à Procuradoria Geral do Município; acompanha o andamento de processos judiciais, ou procedimentos administrativos, prestando informações aos Procuradores Jurídicos; realiza diligências determinadas pelos Procuradores Jurídicos; mantém registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; coleta informações pertinentes à questão, analisa fatos, relatórios e documentos; pesquisa e analisa leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; Presta atendimento, informações e orientação a outros órgãos e ao público em geral; exerce outras tarefas correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município e que lhe forem atribuídas pelos Procuradores Jurídicos do Município e respectivas chefias.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.**DENOMINAÇÃO:** Agente Operacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conserva vidros e fachadas, ajuda na manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos; realiza atividades de pintura de prédios, logradouros públicos, fachadas e outras obras civis. Executa serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, realiza serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios e logradouros públicos e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza as obras de construção civil públicas e particulares, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade. Procede a fiscalização dos próprios municipais, passeios e vias públicas, estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente, a fim de fazer cumprir a política tributária do município. Realiza vistorias em logradouros e residências, procedendo com a fiscalização municipal de manutenção e inspeção ambiental, zelando pela observância das normas contidas nas legislações vigentes, proteção e preservação do meio ambiente e recursos naturais, executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Fiscal de Obras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza as obras de construção civil públicas e particulares, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade, executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Fonoaudiólogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Realiza avaliações e visitas domiciliares para atenção nos atendimentos de fonoaudiologia e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Motorista Categoria "D"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Prefeitura Municipal, tais como: caminhões de qualquer porte, automóveis, peruas, picapes, tratores, vans, micro ônibus e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e instruções recebidas pela chefia imediata ou usuário do veículo, para efetuar o transporte de passageiros/coletivo, transporte de alunos/escolar, transporte de servidores, autoridades, outros usuários, outros materiais e carga leve e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Nutricionista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a

distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Executa a gestão das ações de alimentação e nutrição e cuidado nutricional, englobando ações de diagnóstico, promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento/cuidado/assistência ambulatorial e à domicílio, promovendo alimentação saudável destinada à quaisquer fases do curso da vida e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Operador de Máquinas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Opera máquinas da construção civil, tais quais: tratores, retroescavadeira, pá – carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica e qualquer outra máquina pesada que se enquadre nesta categoria, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Pintor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as e massando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, executa tarefas de caráter administrativo e financeiro. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas. Executa serviços gerais e complexos de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia, digitação em geral e atendimento ao público e demais serviços necessários ao atendimento da rotina preestabelecida nas unidades e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Técnico em TI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende chamados de suporte dos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede.

Efetua a manutenção e conservação dos equipamentos do parque de computadores, telefonia IP e na rede de comunicação. Envolve tarefas rotineiras garantindo que o sistema, peças e rede estejam funcionando da maneira ideal e efetiva, evitando problemas antes que eles surjam, incluindo a instalação de atualizações do sistema operacional, verificação de malwares, limpeza física e a execução de programas de limpeza lógica.

Rotina de verificação da rede segura, analisar o funcionamento do antivírus, identificar riscos relacionados, monitorar e mitigá-los.

Atua com instalação e administração do sistema operacional, suporte na solução de problemas, preparar inventário do hardware existente, montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço, fazer outras adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos, participar da análise de partes, acessórios e materiais de informática que exijam especificações ou configuração, preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: Terapeuta Ocupacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia. Emprega atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais. Busca tratamentos e terapias para recuperação física e psicológica do paciente. Realiza avaliações e visitas domiciliares e executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

ANEXO E**(ANEXO 1-B: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DE CARREIRA)**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
3	Analista Jurídico III	21-A
7	Agente Operacional II	8-A
3	Agente Operacional III	10-A
1	Cobrador de Transporte Coletivo II	8-A
1	Cobrador de Transporte Coletivo III	10-A
1	Coordenador Administrativo III	21-A
4	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente II	15-A
2	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente III	18-A
10	Técnico Administrativo II	13-A
6	Técnico Administrativo III	16-A
2	Técnico em TI - II	18-A
1	Técnico em TI - III	19-A
3	Terapeuta Ocupacional III	21-A
1	Topógrafo II	15-A
1	Topógrafo III	18-A

Mensagem nº 136/2022

Santa Fé do Sul, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a reorganização dos cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A medida proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos com vistas a melhoria na prestação de serviços à comunidade, proporcionando um melhor recrutamento de novos servidores públicos municipais.

Acompanha a presente propositura, o impacto orçamentário e financeiro das despesas com pessoal nos termos da lei de responsabilidade fiscal.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP

Licitações e Contratos**Outros atos****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

REFERÊNCIA: “Visa-se à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), necessários aos Órgãos da Administração, conforme Termo de Referência, para entrega parcelada, por tempo determinado.”

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa:

- **DATORE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP., CNPJ (MF) nº 62.791.801/0001-70**, para todos os itens do Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de outubro de 2022.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

REFERÊNCIA: “Visa-se à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), necessários aos Órgãos da Administração, conforme Termo de Referência, para entrega parcelada, por tempo determinado.”

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **DATORE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP., CNPJ (MF) nº 62.791.801/0001-70**, para todos os itens do Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de outubro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: **DATORE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP.**

OBJETO: “Visa-se à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), necessários aos Órgãos da Administração, conforme Termo de Referência, para entrega parcelada, por tempo determinado.”

ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

VALOR: R\$ 40.113,00 Global.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 25/2022 - Processo nº 3.862/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos licitados.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de outubro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação das candidatas abaixo relacionadas conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, As candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 001/2018 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

As Candidatas deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há

contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 17/10/2022

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (sexo feminino)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ELIZA PATRICIA DA SILVA	19738463	188º	584/2022	11/10/2022
RAIANE BATISTA VERDELHO	56988049X	189º	584/2022	11/10/2022
PAULA CAROLINE LOPES CUSTODIO	481086523	190º	584/2022	11/10/2022
JAQUELINE DE JESUS PEREIRA	1223482	191º	584/2022	11/10/2022

Cargo: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	001342157	87º	583/2022	11/10/2022

As candidatas terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Outubro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6f77-d86f-32f6-6b06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 180, ano II, veiculado em 14 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 14/10/2022 às 10:02:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6f77-d86f-32f6-6b06>